



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**Ilmo Senhor
Cristiano Schumacher
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada.**

O Vereador Jackson Luis dos Santos, (Jackson do Hospital- PT), com assento nesta casa , vem, na forma regimental, apresentar o seguinte:

Projeto de Lei nº

Justificativa

O Programa Educacional de Resistência às Drogas / PROERD, é uma versão brasileira do norte americano “ Drug Abuse Resistence Education / D.A.R.E, surgido em 1983. No Brasil, o programa foi implantado em 1992 e hoje conta com três (03) cursos PROERD para estudantes dos quintos e sétimos anos (5º e 7º) do ensino fundamental e curso PROED para pais.

O programa consiste em uma ação conjunta entre o Policial Militar devidamente capacitado, professores, especialistas, estudantes, pais e comunidade, no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecerem as pressões e a influência diária para usarem drogas e praticarem a violência, e a resistirem a elas.

O programa Educacional de Resistência às Drogas / PROERD é mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar para valorização da vida, contribuindo assim, o fortalecimento da cultura da paz e a construção de uma sociedade mais saudável e feliz. Este Projeto de Lei visa implantar no Município de Alvorada o Programa PROERD como política Pública Municipal.

Quero frisar, minha atenção a este programa que tanto beneficia nossos estudantes, não nos resta por isso, outra medida senão o voto favorável a este projeto que busca criar uma Política Pública a este Projeto Educacional de Resistência às Drogas, desenvolvido pelo nosso valoroso 24º Batalhão da Brigada Militar. Solicito assim aos meus pares o apoio ao Projeto.

Alvorada, 15 de Julho de 2013.

Vereador Jackson Luis dos Santos

Jackson do Hospital - PT

PROJETO DE LEI Nº 034 /2013

“Reconhece como Política Pública de Prevenção às Drogas no Município de Alvorada, O Programa Educacional de Resistência às Drogas /PROERD, Organizado e realizado pela Brigada Militar e autoriza apoiar efetivamente o seu desenvolvimento”

Art. 1º- Reconhecer como Política Pública no Município de Alvorada, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência/PROERD, desenvolvido pela Brigada Militar, conforme Lei Estadual nº 13.468 de 15 de Junho de 2010, vinculando-o à Secretaria Municipal de Educação para efetivo apoio com a finalidade de promover nas escolas municipais e na comunidade, ações voltadas a prevenção do uso de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da Paz.

Parágrafo único: O Referido Projeto, de que trata o caput deste artigo é executado pelo 24º Batalhão de Polícia Militar do Município, por isso a solicitação de uma parceria com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- O Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência constituem atividades tais como

- participação de pais ou responsáveis para obter informações sobre o Programa e como seus filhos estão recebendo as orientações e estratégias de resistência do uso de drogas lícitas e ilícitas
- articulação para realizar campanhas municipais para garantir sustentabilidade e o aperfeiçoamento do Programa no Município.
- dialogar com as crianças, adolescentes, jovens, pais, professores para esclarecer as consequências de quem utiliza drogas lícitas ou ilícitas.

Art.3º- O PROERD tem como objetivos:

I-integrar a Comunidade num convívio saudável com a Brigada Militar , pautada no respeito e disciplina , orientando os alunos a optar por uma vida saudável sem drogas e violência;

II- realizar aulas sistemáticas , orientando na prevenção e que o uso de substâncias psicotrópicas , causam dependência física e química

III-buscar o resgate e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários , através de diálogos com profissionais da área da saúde , educação e demais secretarias.

IV-promover reuniões bimestrais com as secretarias municipais parceiras no Programa e com o coordenador do Proerd Municipal do 24º BPM.

Art.4º-O Poder Executivo Municipal , celebrará convênio com o 24º BPM e as Secretarias parceiras neste Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência..

Art.5º- As Secretarias Municipais que formarão uma Rede de Proteção as crianças ,adolescentes e jovens em conjunto com o 24º BPM são:

-secretaria municipal de saúde-SMS

-secretaria do trabalho e assistência social-STAS.

-secretaria municipal de cultura e turismo- SMCT

-secretaria municipal da juventude e esporte –SMJE

-secretaria municipal de direitos humanos –SMDH

-secretaria municipal do meio ambiente-SMA.

Art.6 º- As Secretarias que constituem a rede de proteção do PROERD, desenvolverão atividades pertinentes a cada área.

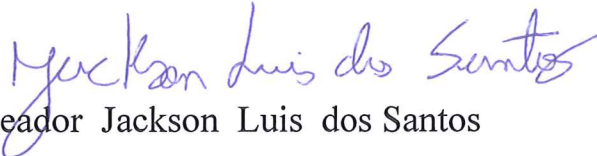
Art.7º- Dar apoio na organização da Formatura dos alunos que participam do PROERD no final do ano.

-fornecer camisetas e bonés e outros materiais destinados aos alunos participantes do programa ,apresentada pelo coordenador municipal do 24 BPM.

Parágrafo único: a presente Lei autoriza a renovação sucessiva de convênios mediante acordo entre as partes e que seja incluída na dotação orçamentaria das secretarias parceiras.

Art 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada ,^{19.09}.....2013.


Vereador Jackson Luis dos Santos